

CÓPIA

objeto de Lei No 300/68

-: LEI Nº 1.729, DE 4 DE JUNHO DE 1.968 :-

(Que altera disposições da Lei -
nº 1.715, de 14 de março de 1.968 e dá
outras providências)

CARLOS ALBERTO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI -
DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por
lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETISTA E EU PRO -
MULGO A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - O artigo 1º, da Lei nº 1.715, de 14 de
março de 1.968, passa a ter a seguinte redação: "Os atuais níveis
de vencimentos atribuídos aos funcionários do Quadro e as referên-
cias dos Extranumerários Mensalistas da Prefeitura Municipal, fi-
cam, a partir de 1º de fevereiro de 1.968, majorados em 20% (vin-
te por cento), calculado sobre o valor padrão."

Artigo 2º - A majoração constante dos artigos 2º e
3º, da mesma Lei, e que se relacionam à gratificação "Pró Labore"
e ao salário do pessoal extranumerário diarista, contratado e ta-
refeiro da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, passam a ter
seus efeitos contados a partir da data mencionada no artigo 1º,
desta Lei.

Artigo 3º - Para ocorrer às despesas decorrentes da
execução da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a
abrir, na Secretaria das Finanças, aos vários órgãos administrati-
vos, um crédito adicional no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e
cinco mil cruzeiros novos), suplementar às dotações próprias con-
tantes do orçamento em vigor e a ser distribuído na forma que dis-
põe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 4º - O valor do crédito adicional a que se re-
fere o artigo anterior será coberto com os recursos provenientes
de "Operações de Crédito", a que fica o Chefe do Poder Executivo
autorizado a negociar, mediante o pagamento dos juros de lei.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 4 de ju-
nhos de 1.968, 407ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


CARLOS ALBERTO LOPES,
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL


- DE -

MOGI DAS CRUZES

CÓPIA

LSI Nº 1.729/68

CONCLUSÃO :-


~~HEIDU NAKAYAMA,~~
Secretário do Governo

~~SENAO NAKAYAMA-SUZUKI,~~
Secretário das Finanças

Registrada no Departamento de Expediente e Serviços Gerais, da Secretaria do Governo, em 4 de junho de 1968 e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.


JOÃO JOSÉ DE SIQUEIRA,

Director do Departamento de Expediente e Serviços Gerais.